

DECRETO Nº 4.023 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 475.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
4.4.90.52.00 - 239 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	475.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0009.2016 - Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 - 91 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	400.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0011.2024 - Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 - 139 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
23.695.0011.2024 - Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.13.00 - 140 - Obrigações Patronais	14.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.3.90.39.00 – 141 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	475.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de Abril de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal